



**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

**Considerando que:**

Chegou ao conhecimento do CDS-PP um pedido de ajuda da Sra. Dona Liliana Pinto, mãe de um jovem de 14 anos, com autismo, portugueses a viver em Angola.

De acordo com a exposição, o jovem deverá no próximo ano letivo frequentar o 8.º ano. Em maio, foi feita uma pré-inscrição na Escola Portuguesa de Luanda, tendo a família sido informada, agora, em julho, por telefone, de que o jovem não tem vaga.

A mãe contactou outra escola com ensino português, o Colégio S. Francisco de Assis, tendo a resposta sido de que não poderiam aceitar uma criança com necessidades educativas especiais.

Na exposição, a Sra. Dona Liliana Pinto lamenta que, e citamos, «apesar de tantas leis portuguesas que protegem este tipo de situações, infelizmente parece que não chega às instituições portuguesas ou legisladas pela lei portuguesa que, operam fora do nosso país».

Trata-se de uma família de portugueses, sem dupla nacionalidade, a trabalhar em Angola, e com um filho com necessidades educativas especiais.

As aulas começam em setembro e até ao momento o jovem não tem escola, não podendo, caso a situação se prolongue até ao início do ano letivo, usufruir do seu direito à frequência de ensino.

De acordo com o Projeto Educativo, disponível no site, a Escola Portuguesa de Luanda – Centro de Ensino e Língua Portuguesa é uma instituição de ensino tutelada pelo Ministério da Educação de Portugal.

Os alunos são maioritariamente de nacionalidade portuguesa, seguida da angolana, e a escola

possui um «núcleo de educação especial», sendo que, ainda de acordo com o Projeto Educativo, a «Educação especial: alunos ao abrigo do DL 3/2008, orientando, promovendo e assegurando a implementação das medidas educativas contempladas nos PEI's», é apresentada como «pontos fortes a manter».

Refere-se ainda, no mesmo documento, que «a Escola deve ser um espaço de inclusão, promovendo a igualdade de oportunidades».

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1- Tendo em conta que se trata nesta questão de cidadãos portugueses, a viver em Angola, com um filho com necessidades educativas especiais, ainda na frequência do ensino obrigatório, e que as escolas portuguesas no estrangeiro são tuteladas pelo Governo, que medidas poderão ser tomadas no sentido de ajudar esta família a encontrar um estabelecimento de ensino para o jovem?**

Palácio de São Bento, 10 de agosto de 2018

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)